



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 1290/2009

Constitui Comissão Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 051/2009, de 28 de outubro de 2009, da Diretoria de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 042, de 29 de outubro de 2009, da Assessoria de Controle Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo de Sindicância, com fundamento na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, para apurar possível "crime contra o patrimônio público", com os seguintes membros:

Art. 2º. Constituir Comissão Especial composta pelos seguintes membros:

a) Presidente: **DIANÊS MARIA PIFFER**, RG nº 2.132.963-SSP-SC, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal, lotada na Secretaria de Defesa Social;

b) Membro: **MARIA DE LOURDES GIANINI**, RG nº 4.308.462-3, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Social, lotado na Secretaria de Ação Social;

c) Membro: **SIMONE CRISTINA MARQUES**, RG nº 4.496.384-1-SSP-PR, exerce a função de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Educação.

Comissão de Apoio:

a) **JULIANA ROMERO CARDOSO BASTOS**, brasileira, casada, OAB/PR 40.942, Assessora Jurídico II, lotada na Secretaria da Procuradoria de Assuntos Jurídicos.

Art. 3º. Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º. Considerar de relevância os serviços prestados pelos membros da Comissão ora constituída, porém, sem ônus ao Município.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 03 de novembro de 2009.

MOACIR SILVA
Prefeito Municipal

ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração

AMARALIA, 04/11/2009
AMARALIA, 04/11/2009



AMARALIA

AMARALIA, 04/11/2009

AMARALIA, 04/11/2009

AMARALIA, 04/11/2009
AMARALIA, 04/11/2009
AMARALIA, 04/11/2009
AMARALIA, 04/11/2009

AMARALIA, 04/11/2009
AMARALIA, 04/11/2009
AMARALIA, 04/11/2009
AMARALIA, 04/11/2009

AMARALIA, 04/11/2009
AMARALIA, 04/11/2009
AMARALIA, 04/11/2009
AMARALIA, 04/11/2009

AMARALIA, 04/11/2009
AMARALIA, 04/11/2009
AMARALIA, 04/11/2009
AMARALIA, 04/11/2009

AMARALIA, 04/11/2009
AMARALIA, 04/11/2009
AMARALIA, 04/11/2009
AMARALIA, 04/11/2009

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO	
DE	04/11/2009
DE N.º	8721
UMUARAMA,	04/11/2009
89	
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO	

AMARALIA, 04/11/2009
AMARALIA, 04/11/2009
AMARALIA, 04/11/2009
AMARALIA, 04/11/2009

AMARALIA, 04/11/2009
AMARALIA, 04/11/2009
AMARALIA, 04/11/2009
AMARALIA, 04/11/2009

AMARALIA, 04/11/2009
AMARALIA, 04/11/2009
AMARALIA, 04/11/2009
AMARALIA, 04/11/2009

AMARALIA, 04/11/2009
AMARALIA, 04/11/2009
AMARALIA, 04/11/2009
AMARALIA, 04/11/2009

AMARALIA, 04/11/2009
AMARALIA, 04/11/2009
AMARALIA, 04/11/2009
AMARALIA, 04/11/2009